

Portaria CONSEPE nº 002/2026/PRG de 14 de abril de 2026

*Dispõe sobre a manutenção das Bolsas de Estudos
Filantropia CEBAS, Lei Complementar 187/2021*

Na Presidência do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CONSEPE do Centro Universitário de Fernandópolis – UNIFEF, mantido pela Fundação Educacional de Fernandópolis – FEF, o Prof. Ms. Reges Evandro Teruel Barreto, no uso de suas atribuições conforme consta inciso I do Artigo 17º e nos itens de I a XIV do Artigo 32º do Estatuto do UNIFEF; no que trata das condutas pedagógicas no âmbito institucional sobre cancelamento da Bolsa de Estudo filantrópica CEBAS, resolve:

Fica estabelecido o CANCELAMENTO da bolsa de estudo filantrópica CEBAS, desde que fique comprovado:

Art. 1º Em caso de trancamento, abandono, transferência, desistência, reprova (insuficiência acadêmica) e mudança do curso;

Art. 2º Os estudantes beneficiados que apresentar dependência (Dps) por falta;

Art. 3º Será motivo de cancelamento da bolsa a constatação de 08 (oito) ou mais dependências (DP) ou adaptações (AD) acumuladas e não cursadas, independentemente se o motivo for nota ou frequência, considerando o histórico escolar consolidado do aluno;

Art. 4º Em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis, de acordo com o parágrafo terceiro do artigo 26 da Lei Complementar n. 187 de 16 de dezembro de 2021;

Art. 5º O benefício poderá não ser renovado aos estudantes que estiverem em falta com documentos solicitados pela equipe do programa BASEE, nas entrevistas agendadas semestralmente no transcorrer do curso;

Art. 6º O alunos que tenha sua condição socioeconômica modificada de forma a descaracterizar com os critérios deste regulamento;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prof. Me. Reges Evandro Teruel Barreto
Pró-Reitor de Graduação - UNIFEF